

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr. RAFAEL BRITO)

Altera a redação do § 9º do artigo 26 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 9º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26

§ 9º Observadas as diretrizes da legislação correspondente, serão incluídos como temas transversais nos currículos de que trata o *caput* deste artigo, incluída a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino, conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, com especial atenção ao combate ao sexismo e à misoginia, em qualquer idade.

.....”(NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 8º

X – a inclusão, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, de conteúdos de prevenção e combate aos comportamentos misóginos e machistas.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Nossa cultura fundada em séculos de machismo faz que ainda nos deparemos com graves comportamentos misóginos e agressivos que fazem da mulher objeto de opressão e, mesmo, de violência brutal.

A despeito das ações de conscientização, da maior atuação preventiva e ostensiva dos órgãos de segurança e mesmo de alterações legislativas para aumentar a severidade das sanções aos crimes contra mulheres, persistem os casos de intimidação, de abuso sexual, de violência cruel e de feminicídio.

Dados preliminares e levantamentos divulgados no início de 2026 indicam que o Brasil registrou um recorde de feminicídios em 2025, mesmo com redução dos homicídios em geral. Foram aproximadamente 1.470 mulheres vítimas desse crime (assassinadas por razões de gênero) de janeiro a dezembro.

E, lamentavelmente, comportamentos misóginos não se restringem a adultos, senão que são aprendidos e praticados precocemente. Neste sentido, foi emblemática a tragédia ocorrida com a menina Alicia Valentina, de apenas 11 anos, em 3 de setembro do ano passado numa escola municipal de ensino fundamental do município de Belém do São Francisco, em Pernambuco.

Ela foi vítima de agressões por colegas, as quais culminaram em sua morte. A família considera como motivo da violência o fato de ela ter se recusado a namorar um colega. A ocorrência foi investigada pela Polícia Civil de Pernambuco e o inquérito enviado ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para as devidas providências legais contra os envolvidos. Um adolescente diretamente ligado à agressão teve sua apreensão determinada pela Justiça ainda em setembro de 2025.

Triste desfecho: a vida de uma pré-adolescente foi ceifada e um colega de idade semelhante comprometeu seu futuro por se comportar brutalmente, com sexismo e misoginia.



Há algo de normalizado e cotidiano no comportamento sexista e misógino. Em praticamente todos os ambientes em que convivem meninos e meninas, moças e rapazes, e em especial nas escolas, estas são desrespeitadas, sentem-se inseguras e ameaçadas por atitudes de meninos e jovens que tão precocemente introjetaram a cultura machista em que a mulher é vista como alguém que deve estar submissa às vontades do “homem”.

É vital que sejamos mais assertivos e mais efetivos na transformação desse quadro. Não queremos que se repitam casos como o de Alícia. A introjeção da cultura machista de que tratamos começa já na vida doméstica e na comunidade. Medidas que a revertam devem ser iniciadas já desde a infância e por toda a adolescência e juventude.

Daí nossa proposta de deixarmos explicitado como tema transversal do currículo de toda a educação básica, tal como consta do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a lei de diretrizes e bases da educação nacional, a necessidade de abordagem dessa temática específica.

Pela relevância da matéria, estou certo de contar com o apoio dos nobres pares, pelo que desde já agradeço.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado RAFAEL BRITO

2026-140

